



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 036, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 444/2022

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**, portadora do RG n.º 1000612737, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85 – Apto 13, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Melhorias do SCFV IDOSO do Grupo Raízes", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Erechim – COMID, para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-63 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Erechim/RS. O projeto visa qualificar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através da realização de oficinas de culinária e a produção de lanches para atividades de grupo, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00** - **Instituição de Caráter de Assistência Social.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação

BL *JB*
BL *BB*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

(Assinaturas)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstaciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização

A block of three handwritten signatures in blue ink, likely representing the signatures of the municipal officials mentioned in the document.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2022.

Clarice Teresinha Moraes
CLARICE TERESINHA MORAES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Geneci Antônia de Paula Rosa
GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA
Presidente da Associação de Apoio ao
Idoso Erechinense – AAIE

Testemunhas: *B* *J*



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M.ERECHIM
Fis. *OK*
Protocolo *OK*

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Apoio ao idoso Erechinense -AAIE		
C.N.P.J: 91.565..309/0001-87		
Endereço: Rua José Reinaldo Angonese nº 519- Bairro José Bonifácio		
Município: Erechim /RS C.E.P: 99.700.000		
DDD/Telefone/FAX: 54-33212256	E-mail: aaieerechim@yahoo.com.br	
Data de constituição da OSC : 05/12/1986		
Nome do Responsável: GENECI ANTONIA PAULA ROSA	C.P.F. 199.079.400-97	
Período do mandato: 2019-2022	C.I. 1000612737/SSP/RS Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Torres Gonçalves nº 85, Ap.13 – Centro		C.E.P. 99700-000

Caracterização da OSC:

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, conforme expresso em seu Estatuto Social, é uma associação de direito privado, benficiente, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/1986, e considerada de referência no município de Erechim/RS como entidade de atendimento e representação social do segmento idoso. No que tange sua diretriz principal, a entidade é considerada pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política de Assistência Social, a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A AAIE oferece serviços gratuitos e continuados para 1.700 idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos a partir de 32 grupos de convivência distribuídos no meio urbano e rural, sendo eles os Grupos: Aldo Arioli, Alegria de Viver, Alvorada, Amizade Capoere, Caixeiral, Despertar e Viver., Estrela Dalva, Esperança de Viver Km 10, Felicidade, Fonte de Luz, Harmonia, Independente São Cristóvão, La Salle, Maria Clara, Misto Nossa Senhora da Salete, Paiol Grande I e II, Paz Santa Augusta, Primavera, Querência Amada, Raio de Luz, Raízes, Santa Luzia, São José, São Pedro (Jaguaretê), Sempre Jovem, SESI, Sol Nascente, Tempo de Viver, Ternura, Vale do Paca, Vida e Amor KM6, Viver e Amar e Viver e Recordar.

Os grupos de convivência da AAIE acima citados utilizam centros comunitários e escolas públicas cedidas, por comodato e/ou por parceria, sendo localizadas os bairros Aldo Arioli, Estevão Cararro, Centro, José Bonifácio, Petit Village, Koller, Linho, Sagrado Coração de Jesus, Aldo Arioli, Ipiranga, Maria Clara, Três Vendas, Paiol Grande, Demoliner, Presidente Vargas, Progresso, Atlântico, São José, Morada do Sol, Jaboticabal, São Cristóvão, São Vicente de Paulo e Esperança. Os grupos da área rural se localizam nas Linhas Argenta, Dourado, Capo-Erê, Lajeado Paca e Jaguaretê.

No que tange especificadamente ao Grupo de Idosos Raízes, alvo do presente plano, está localizado no bairro Progresso e conta com a participação superior a 100 idosos. A coordenação do grupo é feita pela Sra. Ana Paula de Oliveira e demais membro da diretoria vinculada a AAIE. O grupo foi fundado em 12/03/1983 e está vinculado administrativamente ao AAIE através do cadastro institucional conforme preconiza o Estatuto Social da **Entidade em seu Capítulo V, Art.32**. O salão de utilização do grupo foi autorizado por tempo indeterminado pela Sociedade de São Vicente de Paulo CNPJ nº 89.428.874/0001-58 para AAIE com uso exclusivo do Grupo de Idosos Raízes.

Finalidade:

A AAIE tem por finalidade atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.º 1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M.ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária.

Desenvolvemos ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortalecem o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social. A entidade incentiva através da mobilização dos idosos em grupos de convivência a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Todas as ações se direcionam para promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, como alternativas para o enfrentamento ao isolamento social e a desvalorização dos idosos enquanto sujeitos ativos e capazes.

O Grupo de Idosos Raízes por integrar a AAIE segue as mesmas finalidades estatutárias, principalmente na oferta de espaço de convivência, sociabilidade e fortalecimento de vínculos familiares e afetivos para os idosos participantes.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: *"Melhorias do SCFV IDOSO do Grupo Raízes"*

Prazo de Execução: ARR 04 meses

Objetivo Geral: Qualificar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Grupo Raízes da AAIE através da oferta de lanches e a realização de oficinas de culinária.

Objeto da parceria: Realizar através da aplicação de recursos da Câmara Municipal de Vereadores a qualificação do serviço de convivência e fortalecimento do Grupo Raízes vinculado a AAIE através da realização de oficinas de culinária e a produção de lanches para atividades de grupo.

Público Alvo: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos acompanhados através do Grupo de Idosos Raízes vinculado a AAIE.

Quantidade de usuários a ser atendido: Serão atendidos diretamente mais de 100 idosos participantes do grupo devidamente associados a AAIE.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O grupo de idosos Raízes está localizado em um dos bairros com maior incidência de vulnerabilidade social, portanto oportuniza sob o acompanhamento da AAIE ações de promoção e fortalecimento de vínculos afetivos, relacionais e familiares dos idosos. O grupo com esforço próprio está construindo sua sede, porém enfrentam limitações para equipar o local e produzir o lanche consumido. Desde modo, o plano de ação se destina a verba impositiva repassado pelo Vereador Sr. Sergio Alves Bento para contribuir com aquisição dos bens relativos a cozinha do grupo, o que irá permitir produzir os lanches, ofertar oficinas de culinária e orientações nutricionais com profissional de nutrição. Objetiva-se também conseguir adquirir os eletrodomésticos, utensílios de cozinha e mobiliário necessário para tornar a cozinha operante, o que conjuntamente com o acompanhamento de assistente social e psicóloga da AAIE irão desenvolver ações de estímulo ao protagonismo dos idosos.

R B



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.º 1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M.ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

e o seu cuidado com alimentação saudável.

O grupo se reúne todas as quintas-feiras, logo, será possível organizar dentre as atividades do serviço de convivência, oficinas de curta duração para instruir sobre produção de lanches, panificados dentre outros gêneros alimentícios que podem ser vendidos como forma de manter as ações do grupo. Outro aspecto fundamental é oportunizar o preparo dos lanches e almoço dos idosos em atividades do serviço, uma vez que hoje a atual estrutura não permite tal ação, requerendo que as coordenadoras produzam em seus domicílios o que é necessário para manter as atividades.

Impacto social esperado:

Melhorar a oferta do serviço de convivência no Grupo Raizes, possibilitando que os idosos socializem conhecidos sobre alimentação saudável e o aprendizado no preparo de lanches, panificados entre outros, para fins de comercialização do grupo e manutenção de suas atividades no serviço. Instalar uma cozinha operacional para preparo dos alimentos irá impactar diretamente na autonomia dos idosos e no estímulo a sua participação, bem como assegurar alimentação durante suas atividades, inclusive com o conhecimento de práticas culinárias, melhorar em suas casas a qualidade das refeições que em sua maioria são produzidas pelos próprios associados.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidad e	Inicio	Término
1	1.1	Aquisição de equipamentos permanentes:				
		a) Cozinha projetada composta por armários de chão e áreos; duas cubas e prateleiras suspensas. b) Freezer capacidade de 309l		01 01	ARR	02 meses
	1.2	Aquisição de utensílios de copa e cozinha (pratos, copos, bacias, talheres, panelas, canecas, chaleiras, entre outros relativos	Proporcional ao uso e membros do grupo		ARR	04 meses



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M.ERECHIM
Fis. 09
Protocolo

2	2.1	Realização de Oficinas de Culinária e de alimentação saudável.	01 Grupo	100 idosos	ARR	04 meses
---	-----	--	----------	------------	-----	----------

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações		
1	Aquisição de equipamentos permanentes:	1.1	A partir da tomada de preço e sob a fiscalização da AAIE a coordenação do Grupo irá proceder com: Aprovação do projeto de cozinha condizente com a tomada de preço e as necessidades de grupo; compra do freezer com preço menor dos orçamentos.	
1	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	1.2	Efetuar a partir da tomada de preço a aquisição de panelas, copos, pratos, talheres, facas para cortes, conchas, escorredores, utensílios gerais, canecas, chaleiras, entre outros utensílios relativos ao uso dos idosos no grupo de convivência. A quantidade será definida a parir do recurso disponível e na qualidade proporcional ao uso.	
2	Realização de Oficinas de Culinária e de alimentação saudável.	2.1	Ofertar paralelamente as atividades do SCFV Idoso no Grupo Raízes, oficinas de culinária e de alimentação saudável com apoio de nutricionista e culináristas convidados/as. As oficinas terão objetivo de estimular a autonomia do grupo para sua manutenção, ao tempo que também fará o mesmo com os idosos no preparo de refeições. As oficinas serão possíveis apenas após compra dos equipamentos e mobiliários necessários.	

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As atividades do SCFV serão condensadas pelos técnicos em relatórios acompanhados de listas de presença e registros fotográficos. A aferição do alcance das metas será o número de idosos atendidos e de lanches/refeições servidas, principalmente



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B, José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M.ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

no relato dos idosos sobre a aplicação do conhecimento adquirido. Do mesmo modo, será verificado se houve aumento dos participantes no grupo e, qual participação houve das famílias nas atividades que foram programadas. No que tange aos equipamentos comprados serão listados no patrimônio do grupo e da AAIE, passando a compor inventário geral.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 15.000,00
Total geral	R\$ 15.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Aquisição de equipamentos permanentes:	R\$ 14.529,90	R\$ 14.529,90
AAquisição de utensílios de copa e cozinha	R\$ 470,10	R\$ 470,10
Total geral		R\$ 15.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 15.000,00					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 15.000,00					

Erechim, 06 de julho de 2022.


GENECI ANTONIA DE PAULA ROSA

Presidente da AAIE